



**RESOLUÇÃO SESA Nº 615/2015**  
(Publicada no DOE nº 9604, de 28/12/15)

Dispõe sobre o incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03.06.1987 e,

- Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- Considerando o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de Dezembro de 2012, que regulamenta o parágrafo do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- Considerando que a Portaria nº 204/GM/MS cria no Bloco de Financiamento um Componente para Atenção de Média e Alta Complexidade e estabelece como linha de ação: Limite Teto Financeiro;
- Considerando que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria;
- Considerando que cada vez mais a conscientização de que a saúde é um investimento e não uma despesa, e que o Estado é responsável pelo provimento de uma rede de serviços regionalizada, hierarquizada e descentralizada de forma que funcione como guardiões da saúde individual e coletiva ampliando a capacidade de fornecer serviços de saúde para suprir os atendimentos das demandas reprimidas.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Regularizar por meio desta Resolução a aplicação de um incremento temporário para o Teto Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade de todos os estabelecimentos de saúde do Estado do Paraná, visando o desenvolvimento e execução das ações e serviços públicos de saúde nos termos do Capítulo I.

**Art. 2º** - A aplicação de recursos financeiros de custeio que se destinam ao incremento temporário dos tetos da Atenção de Média e Alta Complexidade será realizada nos termos do Capítulo II e III.

## CAPÍTULO I

**Art. 3º** - O gestor estadual de saúde define os valores adicionais para financiar o “Incremento do Teto Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade” por meio de fonte própria de recursos que serão destinados à realização de consultas, exames de média e alta complexidade, internações, procedimentos hospitalares, cirurgias relativos às especialidades definidas como linhas de cuidados prioritárias, com os seguintes objetivos:

- I. Diminuir o tempo de espera para consultas e exames especializados;
- II. Aumentar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade;
- III. Diminuir o número de transporte de pacientes entre Municípios;
- IV. Aumentar o atendimento integral dentro de cada região de saúde; e,
- V. Diminuir a demanda reprimida nas especialidades das linhas de cuidados prioritárias.

**Art. 4º** - Consideram-se linhas de cuidados prioritárias as seguintes especialidades:

- I. Trauma Ortopedia
- II. Cardiovascular
- III. Oncologia
- IV. Materno Infantil
- V. Cuidados Continuados

Inseridos nas Redes

- Mãe Paranaense
- Urgência e Emergência

**Parágrafo Primeiro:** Devido ao processo acelerado de transição demográfica e epidemiológica, poderá ser realizada a revisão das linhas de cuidados prioritárias, por meio de atualização da demanda reprimida no Estado.

**Parágrafo Segundo:** Definir que é condição obrigatória para aumento da programação dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde independentemente da gestão, apresentação nas Comissões Intergestores Bipartite Estadual e/ou Regional para a seguinte deliberação:

- I. Pactuação de todos os serviços/procedimentos ofertados para atendimento da população de sua área de abrangência, levando em consideração a compatibilidade com a capacidade operacional e a complexidade dos serviços a serem ofertados pelos estabelecimentos sob sua gestão;
- II. A definição da área territorial de abrangência e a população de referência dos estabelecimentos sob sua gestão;
- III. Os fluxos de referência e contra referência;



IV. E, garantir o acesso e a totalidade das ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação.

## CAPÍTULO II

TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO QUE SE DESTINAM AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS TETOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS MUNICÍPIOS QUE DETEM A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

**Art. 5º** - O Gestor do Sistema Único de Saúde é a Autoridade Sanitária em cada esfera de governo cuja ação política e técnica deve ser pautada com responsabilidade de comandar um sistema de saúde municipal que possui pactuação de média e alta complexidade, no papel de coordenador e articulador, exercendo o comando das ações e serviços públicos de saúde em sua área de abrangência.

**Art. 6º** - Visando promover a mútua cooperação entre os gestores do SUS o gestor estadual propõe um incremento temporário para adicionarem ao Teto Financeiro dos Municípios para custear as ações e serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade dos municípios que detém os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde sob sua gestão.

**Art. 7º** - Os gestores municipais deverão acessar o link <http://www.faf.saude.pr.gov.br> e verificar se ação “Incremento do Teto Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade” já esta cadastrada, bem como se o município correspondente encontra-se com Situação de Adesão “Aprovada (Município Aderiu).

**Art. 8º** - A Secretaria fará a abertura do Sistema e providenciará o registro da ação “Incremento do Teto Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade” para todos os municípios que detém a gestão de serviços de saúde de forma de adesão automática, no sítio eletrônico do Fundo Estadual de Saúde na “internet” no Sistema FAF, onde todos os municípios já possuem senhas individuais, assim como já estão cadastradas as informações básicas e condicionantes para receber transferência fundo a fundo segundo a Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012 tais como:

- Comprovação da existência do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ
- Comprovação da instituição do Conselho Municipal de Saúde
- Plano Municipal de Saúde atualizado
- Relatório de Gestão atualizado

**Parágrafo Primeiro:** Os gestores municipais deverão encaminhar a Ata de Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regionais em arquivo, juntamente com a Planilha Para Pactuação (Anexo I desta Resolução), para a Superintendência de Gestão do Sistema de Saúde – SGS, que providenciará o registro desta ata no Sistema FAF.

**Parágrafo Segundo:** Fica o gestor municipal comprometido a apresentar ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a adesão do município ao “Incremento do Teto Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade”, registrando em ata e encaminhar juntamente com a Ata de Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regionais em arquivo para a Superintendência de Gestão do Sistema de Saúde – SGS, conforme Parágrafo anterior.



**Art 9º** - Os repasses financeiros serão dados de forma regular e automática por meios dos Fundos Municipais de Saúde em contas bancárias abertas exclusivamente para o Componente de Atenção de Média e Alta Complexidade.

**Art. 10º** - A Prestação de Contas sobre a aplicação dos recursos que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório de Gestão do SUS (RAG) conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2010.

### CAPÍTULO III

TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO QUE SE DESTINAM AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS TETOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTÃO SOB A GESTÃO ESTADUAL.

**Art. 11º** - O gestor estadual propõe um incremento temporário para adicionarem ao Teto Financeiro das Unidades de Saúde sediadas nos municípios em que a assistência de média e alta complexidade está sob a gestão estadual para custear as ações e serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade.

**Art. 12º** - Para as Unidades de Saúde Contratualizadas deverão ser incluídos na programação orçamentária de cada uma delas o incremento segundo as normas estabelecidas da política de contratualização.

**Art. 13º** - Para as Unidades de Saúde que recebem por Produção deverá liberar o aumento gradativamente na programação de cada um deles até o limite financeiro do incremento.

**Art. 14º** - As providências administrativas, técnicas e operacionais para realização dos procedimentos visando o incremento para Atenção de Média e Alta Complexidade será de responsabilidade da Superintendência de Gestão do Sistema de Saúde.

### CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO INCREMENTO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**Art. 15º** - O custeio das ações de média e alta complexidade será composto por duas partes:

- I. Recurso no valor de R\$1,00 *percapita*, de acordo com a população publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2010. Para este valor foi utilizado o correspondente a 50% da população;
- II. Soma da Produção Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, disponível nos sistemas de informação do SUS com o incremento de 5%.

**Parágrafo Único:** O valor total mensal do incremento equivale à soma de 50% do valor *percapita* mais 5% do valor da soma da Produção Hospitalar e Ambulatorial mensal.



#### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 16º** – Os procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares estão previstos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Decreto Federal 7508/2011.

**Art. 17º** - Dispositivos de autorização prévia pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares descrito acima.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18º** - Independentemente do valor do repasse do incremento com recursos do Tesouro do Estado, todos os municípios que detém a gestão de serviços de saúde de Atenção de Média e Alta Complexidade e o próprio Estado, continuarão a receber os recursos que lhes são destinados do Fundo Nacional de Saúde nos Tetos Financeiros, sem nenhuma mudança na atual sistemática de repasse, inclusive alimentando os Sistemas SIA e SIH e outros normalmente.

**Art. 19º** - Este incremento será implantado gradualmente a partir de Dezembro de 2015 a Novembro de 2016, em conformidade com as pactuações deliberadas nas Comissões Intergestores Bipartites e também conforme a disponibilidade financeira, de acordo com as normativas estabelecidas nesta Resolução por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 20º** - A aplicação dos recursos financeiros para o incremento do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade observará os cumprimentos de todos os requisitos estabelecidos nesta Resolução, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica a obrigatoriedade em sua execução financeira.

#### CAPÍTULO V DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Art. 21º-** Os licitantes, o contratado, seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- I. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, PR organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- II. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Parágrafo Único:** Ficam obrigados a incluir as cláusulas de antifraude e anticorrupção em todos os atos administrativos oriundos deste Incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade.

**Art. 23º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de dezembro de 2015.

Michele Caputo Neto

**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO 615/2015**



### MODELO DE PLANILHA PARA PACTUAÇÃO

Nome do Estabelecimento:

Especialidade	Proced/Consultas	Quantidade Pactuada	Valor

Nome do Estabelecimento:

Especialidade	Proced/Consultas	Quantidade Pactuada	Quantidade e Realizada	Valor



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 615/2015 - MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCREMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MAC - FUNDO A FUNDO

	MUNICÍPIOS		Incremento de acordo com a população		Incremento de acordo com a produção					INCREMENTO TOTAL POR MUNICÍPIO	
			População	50% da população - Incentivo Mensal	PRODUÇÃO HOSPITALAR	PRODUÇÃO AMBULATORIAL	TOTAL DA PRODUÇÃO	5% do valor da produção	Incentivo Mensal	PARCELA	ANUAL
1	410045	Altamira do Paraná	4.306,00	2.153,00	54.668,83	20.557,33	75.226,16	3.761,31	313,44	2.466,44	29.597,31
2	412862	Alto Paraíso	3.206,00	1.603,00	0,00	127.627,22	127.627,22	6.381,36	531,78	2.134,78	25.617,36
3	410070	Alto Piquiri	10.179,00	5.089,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.089,50	61.074,00
4	410050	Altônia	20.516,00	10.258,00	467.194,60	840.576,83	1.307.771,43	65.388,57	5.449,05	15.707,05	188.484,57
5	410100	Ampére	17.308,00	8.654,00	540.901,20	373.107,40	914.008,60	45.700,43	3.808,37	12.462,37	149.548,43
6	410140	Apucarana	120.919,00	60.459,50	13.930.769,56	14.054.207,99	27.984.977,55	1.399.248,88	116.604,07	177.063,57	2.124.762,88
7	410180	Araucária	119.123,00	59.561,50	4.675.942,48	8.928.607,77	13.604.550,25	680.227,51	56.685,63	116.247,13	1.394.965,51
8	410260	Barracão	9.735,00	4.867,50	0,00	381.847,05	381.847,05	19.092,35	1.591,03	6.458,53	77.502,35
9	410275	Bela Vista da Caroba	3.945,00	1.972,50	0,00	162.928,23	162.928,23	8.146,41	678,87	2.651,37	31.816,41
10	410302	Boa Esperança do Iguaçu	2.764,00	1.382,00	0,00	77.477,49	77.477,49	3.873,87	322,82	1.704,82	20.457,87
11	410315	Bom Jesus do Sul	3.796,00	1.898,00	0,00	33.880,89	33.880,89	1.694,04	141,17	2.039,17	24.470,04
12	410337	Brasilândia do Sul	3.209,00	1.604,50	0,00	203.703,29	203.703,29	10.185,16	848,76	2.453,26	29.439,16
13	410347	Cafetal do Sul	4.290,00	2.145,00	0,00	20.616,79	20.616,79	1.030,84	85,90	2.230,90	26.770,84
14	410430	Campo Mourão	87.194,00	43.597,00	12.680.314,31	16.654.356,79	29.334.671,10	1.466.733,55	122.227,80	165.824,80	1.989.897,55
15	410450	Capanema	18.526,00	9.263,00	717.429,20	286.615,66	1.004.044,86	50.202,24	4.183,52	13.446,52	161.358,24
16	410550	Cianorte	69.958,00	34.979,00	5.168.260,49	10.317.818,96	15.486.079,45	774.303,97	64.525,33	99.504,33	1.194.051,97
17	410657	Cruzeiro do Iguaçu	4.278,00	2.139,00	0,00	28.735,06	28.735,06	1.436,75	119,73	2.258,73	27.104,75
18	410660	Cruzeiro do Oeste	20.416,00	10.208,00	427.528,38	1.073.532,57	1.501.060,95	75.053,05	6.254,42	16.462,42	197.549,05
19	410690	Curitiba	1.751.907,00	875.953,50	270.964.112,55	253.661.742,61	524.625.855,16	26.231.292,76	2.185.941,06	3.061.894,56	36.742.734,76
20	410720	Dois Vizinhos	36.179,00	18.089,50	1.851.319,18	1.440.379,85	3.291.699,03	164.584,95	13.715,41	31.804,91	381.658,95
21	410725	Douradina	7.445,00	3.722,50	378.010,09	200.870,66	578.880,75	28.944,04	2.412,00	6.134,50	73.614,04
22	410740	Enéas Marques	6.103,00	3.051,50	0,00	122.395,07	122.395,07	6.119,75	509,98	3.561,48	42.737,75
23	410752	Esperança Nova	1.970,00	985,00	0,00	6.788,89	6.788,89	339,44	28,29	1.013,29	12.159,44
24	410785	Flor da Serra do Sul	4.726,00	2.363,00	0,00	466,73	466,73	23,34	1,94	2.364,94	28.379,34
25	410830	Foz do Iguaçu	256.088,00	128.044,00	20.228.738,10	27.907.874,48	48.136.612,58	2.406.830,63	200.569,22	328.613,22	1.971.679,31
26	410832	Francisco Alves	6.418,00	3.209,00	0,00	98.829,79	98.829,79	4.941,49	411,79	3.620,79	43.449,49
27	410840	Francisco Beltrão	78.943,00	39.471,50	16.922.287,52	18.141.264,58	35.063.552,10	1.753.177,60	146.098,13	185.569,63	2.226.835,60
28	410860	Goioerê	29.018,00	14.509,00	1.411.214,29	474.545,94	1.885.760,23	94.288,01	7.857,33	22.366,33	268.396,01

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





29	410990	Icaraíma	8.839,00	4.419,50	0,00	448.922,08	448.922,08	22.446,10	1.870,51	6.290,01	75.480,10
30	411060	Iporã	14.981,00	7.490,50	20.054,60	372.772,92	392.827,52	19.641,38	1.636,78	9.127,28	109.527,38
31	411080	Iretama	10.622,00	5.311,00	243.809,47	18.569,52	262.378,99	13.118,95	1.093,25	6.404,25	76.850,95
32	411120	Itapejara d'Oeste	10.531,00	5.265,50	0,00	160.618,17	160.618,17	8.030,91	669,24	5.934,74	71.216,91
33	411155	Ivaté	7.514,00	3.757,00	0,00	17.967,31	17.967,31	898,37	74,86	3.831,86	45.982,37
34	411220	Janiópolis	6.532,00	3.266,00	111.398,28	95.358,76	206.757,04	10.337,85	861,49	4.127,49	49.529,85
35	411370	Londrina	506.701,00	253.350,50	88.471.934,93	92.987.568,48	181.459.503,41	9.072.975,17	756.081,26	1.009.431,76	12.113.181,17
36	411400	Mamborê	13.961,00	6.980,50	0,00	438.821,15	438.821,15	21.941,06	1.828,42	8.808,92	105.707,06
37	411420	Mandaguari	32.658,00	16.329,00	769.492,08	2.002.836,59	2.772.328,67	138.616,43	11.551,37	27.880,37	334.564,43
38	411435	Manfrinópolis	3.127,00	1.563,50	0,00	12.876,59	12.876,59	643,83	53,65	1.617,15	19.405,83
39	411470	Maria Helena	5.956,00	2.978,00	0,00	126.917,20	126.917,20	6.345,86	528,82	3.506,82	42.081,86
40	411510	Mariluz	10.224,00	5.112,00		250.549,85	250.549,85	12.527,49	1.043,96	6.155,96	73.871,49
41	411520	Maringá	357.077,00	178.538,50	53.270.645,43	71.234.437,47	124.505.082,90	6.225.254,14	518.771,18	697.309,68	8.367.716,14
42	411540	Marmeleiro	13.900,00	6.950,00	480.893,16	237.112,59	718.005,75	35.900,29	2.991,69	9.941,69	119.300,29
43	411695	Nova Esperança do Sudoeste	5.098,00	2.549,00	50.057,99	138.006,46	188.064,45	9.403,22	783,60	3.332,60	39.991,22
44	411720	Nova Olímpia	5.503,00	2.751,50	3.152,00	145.837,82	148.989,82	7.449,49	620,79	3.372,29	40.467,49
45	411725	Nova Prata do Iguaçú	10.377,00	5.188,50	285.063,61	174.796,65	459.860,26	22.993,01	1.916,08	7.104,58	85.255,01
46	411760	Palmas	42.888,00	21.444,00	3.175.450,74	1.425.486,49	4.600.937,23	230.046,86	19.170,57	40.614,57	487.374,86
47	411850	Pato Branco	72.370,00	36.185,00	23.988.043,33	15.546.067,29	39.534.110,62	1.976.705,53	164.725,46	200.910,46	2.410.925,53
48	411885	Perobal	5.653,00	2.826,50	0,00	6.544,60	6.544,60	327,23	27,27	2.853,77	34.245,23
49	411890	Pérola	10.208,00	5.104,00	62.664,38	521.646,60	584.310,98	29.215,55	2.434,63	7.538,63	90.463,55
50	411900	Pérola d'Oeste	6.761,00	3.380,50	0,00	138.725,52	138.725,52	6.936,28	578,02	3.958,52	47.502,28
51	411925	Pinhal de São Bento	2.625,00	1.312,50	0,00	111.593,34	111.593,34	5.579,67	464,97	1.777,47	21.329,67
52	411980	Planalto	13.654,00	6.827,00	487.303,88	326.045,25	813.349,13	40.667,46	3.388,95	10.215,95	122.591,46
53	412035	Pranchita	5.628,00	2.814,00	857.123,35	220.879,96	1.078.003,31	53.900,17	4.491,68	7.305,68	87.668,17
54	412140	Realeza	16.338,00	8.169,00	290.799,95	452.010,02	742.809,97	37.140,50	3.095,04	11.264,04	135.168,50
55	412160	Renascença	6.812,00	3.406,00	0,00	254.938,67	254.938,67	12.746,93	1.062,24	4.468,24	53.618,93
56	412280	Salgado Filho	4.403,00	2.201,50	0,00	91.756,81	91.756,81	4.587,84	382,32	2.583,82	31.005,84
57	412300	Salto do Lontra	13.689,00	6.844,50	334.454,58	151.926,16	486.380,74	24.319,04	2.026,59	8.871,09	106.453,04
58	412380	Santa Izabel do Oeste	13.132,00	6.566,00	270.774,43	448.941,97	719.716,40	35.985,82	2.998,82	9.564,82	114.777,82
59	412440	Santo Antônio do Sudoeste	18.893,00	9.446,50	585.738,99	368.295,15	954.034,14	47.701,71	3.975,14	13.421,64	161.059,71
60	412535	São Jorge do Patrocínio	6.041,00	3.020,50	180.592,81	312.896,12	493.488,93	24.674,45	2.056,20	5.076,70	60.920,45
61	412520	São Jorge d'Oeste	9.085,00	4.542,50	263.393,36	123.742,48	387.135,84	19.356,79	1.613,07	6.155,57	73.866,79

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



62	412550	São José dos Pinhais	264.210,00	132.105,00	14.627.094,99	17.135.944,77	31.763.039,76	1.588.151,99	132.346,00	264.451,00	3.173.411,99
63	412690	Tapira	5.836,00	2.918,00	0,00	169.868,41	169.868,41	8.493,42	707,79	3.625,79	43.509,42
64	412720	Terra Boa	15.776,00	7.888,00	568.679,31	664.318,74	1.232.998,05	61.649,90	5.137,49	13.025,49	156.305,90
65	412760	Tijucas do Sul	14.537,00	7.268,50	59.698,40	314.881,93	374.580,33	18.729,02	1.560,75	8.829,25	105.951,02
66	412800	Ubiratã	21.558,00	10.779,00	1.032.277,13	659.600,44	1.691.877,57	84.593,88	7.049,49	17.828,49	213.941,88
67	412810	Umuarama	100.676,00	50.338,00	17.700.027,21	14.747.595,41	32.447.622,62	1.622.381,13	135.198,43	185.536,43	2.226.437,13
68	412860	Verê	7.878,00	3.939,00	195.077,27	181.082,61	376.159,88	18.807,99	1.567,33	5.506,33	66.075,99
69	412880	Xambê	6.012,00	3.006,00	0,00	82.217,64	82.217,64	4.110,88	342,57	3.348,57	40.182,88
			4.410.729,00	<b>2.205.364,50</b>	<b>558.804.386,44</b>	<b>578.962.331,91</b>	<b>1.137.766.718,35</b>	<b>56.888.335,92</b>	4.740.694,66	<b>6.946.059,16</b>	<b>81.381.030,60</b>



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 615/2015 - MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCREMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MAC - PRESTADORES DO SUS

MUNICÍPIOS		Incremento de acordo com a população		Incremento de acordo com a produção				INCREMENTO TOTAL POR MUNICÍPIO			
		População	50% da população - Incentivo Mensal	PRODUÇÃO HOSPITALAR	PRODUÇÃO AMBULATORIAL	TOTAL DA PRODUÇÃO	5% do valor da produção	Incentivo Mensal	PARCELA	ANUAL	
1	410010	Abatiá	7.764,00	3.882,00	168.470,88	215.193,25	383.664,13	19.183,21	1.598,60	5.480,60	65.767,21
2	410020	Adrianópolis	6.376,00	3.188,00	0,00	224.848,64	224.848,64	11.242,43	936,87	4.124,87	49.498,43
3	410030	Agudos do Sul	8.270,00	4.135,00	0,00	132.392,79	132.392,79	6.619,64	551,64	4.686,64	56.239,64
4	410040	Almirante Tamandaré	103.204,00	51.602,00	0,00	3.167.480,26	3.167.480,26	158.374,01	13.197,83	64.799,83	777.598,01
5	410060	Alto Paraná	13.663,00	6.831,50	502.203,17	290.659,57	792.862,74	39.643,14	3.303,59	10.135,09	121.621,14
6	410080	Alvorada do Sul	10.283,00	5.141,50	0,00	106.608,53	106.608,53	5.330,43	444,20	5.585,70	67.028,43
7	410090	Amaporã	5.443,00	2.721,50	26.791,41	9.822,51	36.613,92	1.830,70	152,56	2.874,06	34.488,70
8	410105	Anahy	2.874,00	1.437,00	0,00	77.266,17	77.266,17	3.863,31	321,94	1.758,94	21.107,31
9	410110	Andirá	20.610,00	10.305,00	551.093,49	464.594,93	1.015.688,42	50.784,42	4.232,04	14.537,04	174.444,42
10	410115	Ângulo	2.859,00	1.429,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429,50	17.154,00
11	410120	Antonina	18.891,00	9.445,50	164.116,43	688.194,50	852.310,93	42.615,55	3.551,30	12.996,80	155.961,55
12	410130	Antônio Olinto	7.351,00	3.675,50	0,00	18.406,02	18.406,02	920,30	76,69	3.752,19	45.026,30
13	410150	Arapongas	104.150,00	52.075,00	51.413.392,65	8.802.305,64	60.215.698,29	3.010.784,91	250.898,74	302.973,74	3.635.684,91
14	410160	Arapoti	25.855,00	12.927,50	198.417,59	432.478,94	630.896,53	31.544,83	2.628,74	15.556,24	186.674,83
15	4101655	Arapuã	3.561,00	1.780,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,50	21.366,00
16	410170	Araruna	13.419,00	6.709,50	329.170,59	114.999,36	444.169,95	22.208,50	1.850,71	8.560,21	102.722,50
17	4101853	Ariranha do Ivaí	2.453,00	1.226,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,50	14.718,00
18	410190	Assaí	16.354,00	8.177,00	1.026.517,12	315.837,91	1.342.355,03	67.117,75	5.593,15	13.770,15	165.241,75
19	410200	Assis Chateaubriand	33.025,00	16.512,50	887.565,83	428.634,42	1.316.200,25	65.810,01	5.484,17	21.996,67	263.960,01
20	410210	Astorga	24.698,00	12.349,00	1.129.727,99	832.593,30	1.962.321,29	98.116,06	8.176,34	20.525,34	246.304,06
21	410220	Atalaia	3.913,00	1.956,50	36.524,92	131.608,54	168.133,46	8.406,67	700,56	2.657,06	31.884,67
22	410230	Balsa Nova	11.300,00	5.650,00	0,00	36.139,50	36.139,50	1.806,98	150,58	5.800,58	69.606,98
23	410240	Bandeirantes	32.184,00	16.092,00	1.326.495,78	676.793,06	2.003.288,84	100.164,44	8.347,04	24.439,04	293.268,44
24	410250	Barbosa Ferraz	12.656,00	6.328,00	482.687,77	218.019,90	700.707,67	35.035,38	2.919,62	9.247,62	110.971,38
25	410270	Barra do Jacaré	2.727,00	1.363,50	0,00	11.085,00	11.085,00	554,25	46,19	1.409,69	16.916,25
26	410280	Bela Vista do Paraíso	15.079,00	7.539,50	242.456,27	486.430,97	728.887,24	36.444,36	3.037,03	10.576,53	126.918,36
27	410290	Bituruna	15.880,00	7.940,00	353.914,15	210.804,07	564.718,22	28.235,91	2.352,99	10.292,99	123.515,91
28	410300	Boa Esperança	4.568,00	2.284,00	59.164,56	3.333,46	62.498,02	3.124,90	260,41	2.544,41	30.532,90

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



29	410304	Boa Ventura de São Roque	6.554,00	3.277,00	0,00	13.486,55	13.486,55	674,33	56,19	3.333,19	39.998,33
30	410305	Boa Vista da Aparecida	7.911,00	3.955,50	188.852,85	217.129,55	405.982,40	20.299,12	1.691,59	5.647,09	67.765,12
31	410310	Bocaiúva do Sul	10.987,00	5.493,50	20.190,45	267.854,14	288.044,59	14.402,23	1.200,19	6.693,69	80.324,23
32	410320	Bom Sucesso	6.561,00	3.280,50	64.501,94	202.103,44	266.605,38	13.330,27	1.110,86	4.391,36	52.696,27
33	410322	Bom Sucesso do Sul	3.293,00	1.646,50	0,00	3.747,95	3.747,95	187,40	15,62	1.662,12	19.945,40
34	410330	Borrazópolis	7.878,00	3.939,00	94.534,78	257.696,84	352.231,62	17.611,58	1.467,63	5.406,63	64.879,58
35	410335	Braganey	5.735,00	2.867,50	0,00	163.968,70	163.968,70	8.198,44	683,20	3.550,70	42.608,44
36	410340	Cafeara	2.695,00	1.347,50	0,00	49.119,39	49.119,39	2.455,97	204,66	1.552,16	18.625,97
37	410345	Cafelândia	14.662,00	7.331,00	383.727,81	169.772,67	553.500,48	27.675,02	2.306,25	9.637,25	115.647,02
38	410350	Califórnia	8.069,00	4.034,50	0,00	222.014,34	222.014,34	11.100,72	925,06	4.959,56	59.514,72
39	410360	Cambará	23.886,00	11.943,00	407.176,95	425.396,39	832.573,34	41.628,67	3.469,06	15.412,06	184.944,67
40	410370	Cambé	96.733,00	48.366,50	2.928.975,16	3.716.671,49	6.645.646,65	332.282,33	27.690,19	76.056,69	912.680,33
41	410380	Cambira	7.236,00	3.618,00	0,00	263.522,22	263.522,22	13.176,11	1.098,01	4.716,01	56.592,11
42	410390	Campina da Lagoa	15.394,00	7.697,00	745.542,04	260.213,31	1.005.755,35	50.287,77	4.190,65	11.887,65	142.651,77
43	410395	Campina do Simão	4.076,00	2.038,00	0,00	10.416,54	10.416,54	520,83	43,40	2.081,40	24.976,83
44	410400	Campina Grande do Sul	38.769,00	19.384,50	101.188.222,01	21.514.474,25	122.702.696,26	6.135.134,81	511.261,23	530.645,73	6.367.748,81
45	410405	Campo Bonito	4.407,00	2.203,50	0,00	103.996,90	103.996,90	5.199,84	433,32	2.636,82	31.641,84
46	410410	Campo do Tenente	7.125,00	3.562,50	39.039,70	17.937,49	56.977,19	2.848,86	237,40	3.799,90	45.598,86
47	410420	Campo Largo	112.377,00	56.188,50	90.172.126,38	17.785.700,24	107.957.826,62	5.397.891,33	449.824,28	506.012,78	6.072.153,33
48	410425	Campo Magro	24.843,00	12.421,50	0,00	721.314,60	721.314,60	36.065,73	3.005,48	15.426,98	185.123,73
49	410440	Cândido de Abreu	16.655,00	8.327,50	370.114,77	252.816,43	622.931,20	31.146,56	2.595,55	10.923,05	131.076,56
50	410442	Candói	14.983,00	7.491,50	632.787,77	151.789,21	784.576,98	39.228,85	3.269,07	10.760,57	129.126,85
51	410445	Cantagalo	12.952,00	6.476,00	407.894,50	17.200,42	425.094,92	21.254,75	1.771,23	8.247,23	98.966,75
52	410460	Capitão Leônidas Marques	14.970,00	7.485,00	607.664,68	254.902,54	862.567,22	43.128,36	3.594,03	11.079,03	132.948,36
53	410465	Carambeí	19.163,00	9.581,50	0,00	321.953,49	321.953,49	16.097,67	1.341,47	10.922,97	131.075,67
54	410470	Carlópolis	13.706,00	6.853,00	0,00	267.721,44	267.721,44	13.386,07	1.115,51	7.968,51	95.622,07
55	410480	Cascavel	286.205,00	143.102,50	63.846.109,17	65.976.732,47	129.822.841,64	6.491.142,08	540.928,51	684.031,01	8.208.372,08
56	410490	Castro	67.084,00	33.542,00	543.271,35	2.469.320,73	3.012.592,08	150.629,60	12.552,47	46.094,47	553.133,60
57	410500	Catanduvas	10.202,00	5.101,00	0,00	101.860,50	101.860,50	5.093,02	424,42	5.525,42	66.305,02
58	410510	Centenário do Sul	11.190,00	5.595,00	66.768,74	196.369,62	263.138,36	13.156,92	1.096,41	6.691,41	80.296,92
59	410520	Cerro Azul	16.938,00	8.469,00	342.803,80	335.282,18	678.085,98	33.904,30	2.825,36	11.294,36	135.532,30
60	410530	Céu Azul	11.032,00	5.516,00	356.363,13	170.670,45	527.033,58	26.351,68	2.195,97	7.711,97	92.543,68
61	410540	Chopinzinho	19.679,00	9.839,50	1.179.405,15	272.122,30	1.451.527,45	72.576,37	6.048,03	15.887,53	190.650,37
62	410560	Cidade Gaúcha	11.062,00	5.531,00	339.852,35	167.641,56	507.493,91	25.374,70	2.114,56	7.645,56	91.746,70
63	410570	Clevelândia	17.240,00	8.620,00	659.545,12	224.144,67	883.689,79	44.184,49	3.682,04	12.302,04	147.624,49
64	410580	Colombo	212.967,00	106.483,50	1.699.593,42	5.023.708,50	6.723.301,92	336.165,10	28.013,76	134.497,26	1.613.967,10
65	410590	Colorado	22.345,00	11.172,50	1.227.843,29	859.361,77	2.087.205,06	104.360,25	8.696,69	19.869,19	238.430,25

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



66	410600	Congonhinhas	8.279,00	4.139,50	57.315,06	135.262,36	192.577,42	9.628,87	802,41	4.941,91	59.302,87
67	410610	Conselheiro Mairinck	3.636,00	1.818,00	48.433,92	98.565,53	146.999,45	7.349,97	612,50	2.430,50	29.165,97
68	410620	Contenda	15.891,00	7.945,50	66.691,10	249.095,83	315.786,93	15.789,35	1.315,78	9.261,28	111.135,35
69	410630	Corbélia	16.312,00	8.156,00	921.254,50	272.932,18	1.194.186,68	59.709,33	4.975,78	13.131,78	157.581,33
70	410640	Cornélio Procopio	46.928,00	23.464,00	6.099.007,73	12.707.626,76	18.806.634,49	940.331,72	78.360,98	101.824,98	1.221.899,72
71	410645	Coronel Domingos Soares	7.238,00	3.619,00	0,00	47.851,55	47.851,55	2.392,58	199,38	3.818,38	45.820,58
72	410650	Coronel Vivida	21.749,00	10.874,50	558.576,88	450.594,41	1.009.171,29	50.458,56	4.204,88	15.079,38	180.952,56
73	410655	Corumbataí do Sul	4.002,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	24.012,00
74	410680	Cruz Machado	18.040,00	9.020,00	409.883,86	219.000,66	628.884,52	31.444,23	2.620,35	11.640,35	139.684,23
75	410670	Cruzeiro do Sul	4.563,00	2.281,50	48.390,85	13.889,76	62.280,61	3.114,03	259,50	2.541,00	30.492,03
76	410685	Cruzmaltina	3.162,00	1.581,00	0,00	259.923,32	259.923,32	12.996,17	1.083,01	2.664,01	31.968,17
77	410700	Curiúva	13.923,00	6.961,50	82.724,70	215.552,45	298.277,15	14.913,86	1.242,82	8.204,32	98.451,86
78	410710	Diamante do Norte	5.516,00	2.758,00	36.855,49	122.972,91	159.828,40	7.991,42	665,95	3.423,95	41.087,42
79	4107124	Diamante do Sul	3.510,00	1.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755,00	21.060,00
80	410715	Diamante D'Oeste	5.027,00	2.513,50	76.410,05	82.045,59	158.455,64	7.922,78	660,23	3.173,73	38.084,78
81	410730	Doutor Camargo	5.828,00	2.914,00	108.245,34	99.340,21	207.585,55	10.379,28	864,94	3.778,94	45.347,28
82	412863	Doutor Ulysses	5.727,00	2.863,50	0,00	14.016,35	14.016,35	700,82	58,40	2.921,90	35.062,82
83	410750	Engenheiro Beltrão	13.906,00	6.953,00	542.792,32	106.652,91	649.445,23	32.472,26	2.706,02	9.659,02	115.908,26
84	410753	Entre Rios do Oeste	3.926,00	1.963,00	110.298,25	17.918,44	128.216,69	6.410,83	534,24	2.497,24	29.966,83
85	4107546	Espigão Alto do Iguaçu	4.677,00	2.338,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338,50	28.062,00
86	4107553	Farol	3.472,00	1.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,00	20.832,00
87	410760	Faxinal	16.314,00	8.157,00	236.825,68	303.685,09	540.510,77	27.025,54	2.252,13	10.409,13	124.909,54
88	410765	Fazenda Rio Grande	81.675,00	40.837,50	820.021,37	2.205.611,64	3.025.633,01	151.281,65	12.606,80	53.444,30	641.331,65
89	410770	Fênix	4.802,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00	28.812,00
90	4107736	Fernandes Pinheiro	5.932,00	2.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966,00	35.592,00
91	410775	Figueira	8.293,00	4.146,50	35.557,61	219.593,08	255.150,69	12.757,53	1.063,13	5.209,63	62.515,53
92	410780	Floraí	5.050,00	2.525,00	51.685,70	84.713,74	136.399,44	6.819,97	568,33	3.093,33	37.119,97
93	410790	Floresta	5.931,00	2.965,50	62.701,60	22.991,50	85.693,10	4.284,66	357,05	3.322,55	39.870,66
94	410800	Florestópolis	11.222,00	5.611,00	112.631,51	257.065,23	369.696,74	18.484,84	1.540,40	7.151,40	85.816,84
95	410810	Flórida	2.543,00	1.271,50	0,00	4.875,68	4.875,68	243,78	20,32	1.291,82	15.501,78
96	410820	Formosa do Oeste	7.541,00	3.770,50	304.312,53	119.278,84	423.591,37	21.179,57	1.764,96	5.535,46	66.425,57
97	410830	Foz do Iguaçu	256.088,00	128.044,00	20.228.738,10	27.907.874,48	48.136.612,58	2.406.830,63	200.569,22	328.613,22	1.971.679,31
98	410845	Foz do Jordão	5.420,00	2.710,00	0,00	138.878,70	138.878,70	6.943,94	578,66	3.288,66	39.463,94
99	410850	General Carneiro	13.669,00	6.834,50	303.902,58	265.665,46	569.568,04	28.478,40	2.373,20	9.207,70	110.492,40
100	410855	Godoy Moreira	3.337,00	1.668,50	0,00	125.942,04	125.942,04	6.297,10	524,76	2.193,26	26.319,10
101	410865	Goioxim	7.503,00	3.751,50	0,00	86.768,36	86.768,36	4.338,42	361,53	4.113,03	49.356,42
102	410870	Grandes Rios	6.625,00	3.312,50	136.945,46	110.130,04	247.075,50	12.353,77	1.029,48	4.341,98	52.103,77

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



103	410880	Guaira	30.704,00	15.352,00	618.680,51	397.584,80	1.016.265,31	50.813,27	4.234,44	19.586,44	235.037,27
104	410890	Guairaça	6.197,00	3.098,50	30.267,01	126.055,56	156.322,57	7.816,13	651,34	3.749,84	44.998,13
105	410895	Guamiranga	7.900,00	3.950,00	0,00	17.885,91	17.885,91	894,30	74,52	4.024,52	48.294,30
106	410900	Guapirama	3.891,00	1.945,50	0,00	2.248,32	2.248,32	112,42	9,37	1.954,87	23.458,42
107	410910	Guaporema	2.219,00	1.109,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,50	13.314,00
108	410920	Guaraci	5.227,00	2.613,50	0,00	131.789,53	131.789,53	6.589,48	549,12	3.162,62	37.951,48
109	410930	Guaranaçu	14.582,00	7.291,00	899.450,90	245.639,31	1.145.090,21	57.254,51	4.771,21	12.062,21	144.746,51
110	410940	Guarapuava	167.328,00	83.664,00	20.473.713,22	17.423.376,24	37.897.089,46	1.894.854,47	157.904,54	241.568,54	2.898.822,47
111	410950	Guaraqueçaba	7.871,00	3.935,50	55.218,43	70.563,44	125.781,87	6.289,09	524,09	4.459,59	53.515,09
112	410960	Guaratuba	32.095,00	16.047,50	546.055,90	1.143.159,39	1.689.215,29	84.460,76	7.038,40	23.085,90	277.030,76
113	410965	Honório Serpa	5.955,00	2.977,50	0,00	204.573,20	204.573,20	10.228,66	852,39	3.829,89	45.958,66
114	410970	Ibaiti	28.751,00	14.375,50	541.503,67	531.272,47	1.072.776,14	53.638,81	4.469,90	18.845,40	226.144,81
115	410975	Ibema	6.066,00	3.033,00	131.057,47	106.193,41	237.250,88	11.862,54	988,55	4.021,55	48.258,54
116	410980	Ibiporã	48.198,00	24.099,00	1.395.180,12	1.443.254,29	2.838.434,41	141.921,72	11.826,81	35.925,81	431.109,72
117	411000	Iguaraçu	3.982,00	1.991,00	0,00	139.627,96	139.627,96	6.981,40	581,78	2.572,78	30.873,40
118	411005	Iguatu	2.234,00	1.117,00	0,00	10.299,00	10.299,00	514,95	42,91	1.159,91	13.918,95
119	411007	Imbaú	11.274,00	5.637,00	0,00	196.022,06	196.022,06	9.801,10	816,76	6.453,76	77.445,10
120	411010	Imbituva	28.455,00	14.227,50	0,00	268.464,96	268.464,96	13.423,25	1.118,60	15.346,10	184.153,25
121	411020	Inácio Martins	10.943,00	5.471,50	0,00	46.552,35	46.552,35	2.327,62	193,97	5.665,47	67.985,62
122	411030	Inajá	2.988,00	1.494,00	29.139,82	6.185,60	35.325,42	1.766,27	147,19	1.641,19	19.694,27
123	411040	Indianópolis	4.299,00	2.149,50	76.061,01	62.858,60	138.919,61	6.945,98	578,83	2.728,33	32.739,98
124	411050	Ipiranga	14.150,00	7.075,00	172.627,75	335.626,31	508.254,06	25.412,70	2.117,73	9.192,73	110.312,70
125	411065	Iracema do Oeste	2.578,00	1.289,00	0,00	95.954,88	95.954,88	4.797,74	399,81	1.688,81	20.265,74
126	411070	Irati	56.207,00	28.103,50	5.482.716,73	5.217.562,82	10.700.279,55	535.013,98	44.584,50	72.688,00	872.255,98
127	411090	Itaguajé	4.568,00	2.284,00	84.412,81	101.814,43	186.227,24	9.311,36	775,95	3.059,95	36.719,36
128	411095	Itaipulândia	9.026,00	4.513,00	0,00	8.364,12	8.364,12	418,21	34,85	4.547,85	54.574,21
129	411100	Itambaracá	6.759,00	3.379,50	141.865,50	105.065,60	246.931,10	12.346,56	1.028,88	4.408,38	52.900,56
130	411110	Itambé	5.979,00	2.989,50	86.353,97	38.049,74	124.403,71	6.220,19	518,35	3.507,85	42.094,19
131	411125	Itaperuçu	23.887,00	11.943,50	787.873,16	421.810,54	1.209.683,70	60.484,18	5.040,35	16.983,85	203.806,19
132	411130	Itaúna do Sul	3.583,00	1.791,50	53.523,64	85.207,67	138.731,31	6.936,57	578,05	2.369,55	28.434,57
133	411140	Ivaí	12.815,00	6.407,50	195.061,79	274.138,13	469.199,92	23.460,00	1.955,00	8.362,50	100.350,00
134	411150	Ivaiporã	31.816,00	15.908,00	8.445.306,95	6.618.989,34	15.064.296,29	753.214,81	62.767,90	78.675,90	944.110,81
135	411160	Ivatuba	3.010,00	1.505,00	6.094,27	2.108,58	8.202,85	410,14	34,18	1.539,18	18.470,14
136	411170	Jaboti	4.902,00	2.451,00	103.862,60	166.662,33	270.524,93	13.526,25	1.127,19	3.578,19	42.938,25
137	411180	Jacarezinho	39.121,00	19.560,50	2.301.939,07	7.054.860,39	9.356.799,46	467.839,97	38.986,66	58.547,16	702.565,97
138	411190	Jaguapitã	12.225,00	6.112,50	151.248,62	262.887,87	414.136,49	20.706,82	1.725,57	7.838,07	94.056,82
139	411200	Jaguariaíva	32.606,00	16.303,00	824.645,66	584.891,52	1.409.537,18	70.476,86	5.873,07	22.176,07	266.112,86

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



140	411210	Jandaia do Sul	20.269,00	10.134,50	4.352.903,24	374.753,10	4.727.656,34	236.382,82	19.698,57	29.833,07	357.996,82
141	411230	Japira	4.903,00	2.451,50	0,00	140.810,22	140.810,22	7.040,51	586,71	3.038,21	36.458,51
142	411240	Japurá	8.549,00	4.274,50	211.700,12	113.967,41	325.667,53	16.283,38	1.356,95	5.631,45	67.577,38
143	411250	Jardim Alegre	12.324,00	6.162,00	269.751,95	303.135,02	572.886,97	28.644,35	2.387,03	8.549,03	102.588,35
144	4112603	Jardim Olinda	1.409,00	704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,50	8.454,00
145	411270	Jataizinho	11.875,00	5.937,50	375.843,27	277.888,97	653.732,24	32.686,61	2.723,88	8.661,38	103.936,61
146	411275	Jesuítas	9.001,00	4.500,50	260.014,33	137.068,52	397.082,85	19.854,14	1.654,51	6.155,01	73.860,14
147	411280	Joaquim Távora	10.736,00	5.368,00	220.117,21	209.647,23	429.764,44	21.488,22	1.790,69	7.158,69	85.904,22
148	411290	Jundiá do Sul	3.433,00	1.716,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,50	20.598,00
149	411295	Juranda	7.641,00	3.820,50	119.830,31	104.327,19	224.157,50	11.207,88	933,99	4.754,49	57.053,88
150	411300	Jussara	6.610,00	3.305,00	28.298,88	24.096,45	52.395,33	2.619,77	218,31	3.523,31	42.279,77
151	411310	Kaloré	4.506,00	2.253,00	95.541,22	174.361,94	269.903,16	13.495,16	1.124,60	3.377,60	40.531,16
152	411320	Lapa	44.932,00	22.466,00	1.763.393,57	1.970.234,58	3.733.628,15	186.681,41	15.556,78	38.022,78	456.273,41
153	411325	Laranjal	6.360,00	3.180,00	0,00	13.193,10	13.193,10	659,66	54,97	3.234,97	38.819,66
154	411330	Laranjeiras do Sul	30.777,00	15.388,50	2.362.601,99	1.395.805,02	3.758.407,01	187.920,35	15.660,03	31.048,53	372.582,35
155	411340	Leópolis	4.145,00	2.072,50	0,00	5.545,53	5.545,53	277,28	23,11	2.095,61	25.147,28
156	411342	Lidianópolis	3.973,00	1.986,50	0,00	58.642,55	58.642,55	2.932,13	244,34	2.230,84	26.770,13
157	411345	Lindoeste	5.361,00	2.680,50	85.205,84	164.603,67	249.809,51	12.490,48	1.040,87	3.721,37	44.656,48
158	411350	Loanda	20.201,00	10.100,50	1.371.800,44	454.292,39	1.826.092,83	91.304,64	7.608,72	17.709,22	212.510,64
159	411360	Lobato	4.401,00	2.200,50		61.564,19	61.564,19	3.078,21	256,52	2.457,02	29.484,21
160	411373	Luiziana	7.315,00	3.657,50	0,00	20.157,24	20.157,24	1.007,86	83,99	3.741,49	44.897,86
161	411375	Lunardelli	5.160,00	2.580,00	229.309,76	25.176,93	254.486,69	12.724,33	1.060,36	3.640,36	43.684,33
162	411380	Lupionópolis	4.592,00	2.296,00	29.396,53	146.811,36	176.207,89	8.810,39	734,20	3.030,20	36.362,39
163	411390	Mallet	12.973,00	6.486,50	313.673,27	44.336,98	358.010,25	17.900,51	1.491,71	7.978,21	95.738,51
164	411410	Mandaguacu	19.781,00	9.890,50	731.304,65	383.039,44	1.114.344,09	55.717,20	4.643,10	14.533,60	174.403,20
165	411430	Mandirituba	22.220,00	11.110,00	197.059,47	353.265,66	550.325,13	27.516,26	2.293,02	13.403,02	160.836,26
166	411440	Mangueirinha	17.048,00	8.524,00	648.271,48	48.834,80	697.106,28	34.855,31	2.904,61	11.428,61	137.143,31
167	411450	Manoel Ribas	13.169,00	6.584,50	178.037,91	196.655,67	374.693,58	18.734,68	1.561,22	8.145,72	97.748,68
168	411460	Marechal Cândido Rondon	46.819,00	23.409,50	3.012.661,51	564.430,71	3.577.092,22	178.854,61	14.904,55	38.314,05	459.768,61
169	411480	Marialva	31.959,00	15.979,50	0,00	423.856,89	423.856,89	21.192,84	1.766,07	17.745,57	212.946,84
170	411490	Marilândia do Sul	8.863,00	4.431,50	0,00	197.544,15	197.544,15	9.877,21	823,10	5.254,60	63.055,21
171	411500	Marilena	6.858,00	3.429,00	111.589,91	133.632,64	245.222,55	12.261,13	1.021,76	4.450,76	53.409,13
172	411530	Mariópolis	6.268,00	3.134,00	0,00	125.705,74	125.705,74	6.285,29	523,77	3.657,77	43.893,29
173	411535	Maripá	5.684,00	2.842,00	531.637,81	42.945,76	574.583,57	28.729,18	2.394,10	5.236,10	62.833,18
174	411545	Marquinho	4.981,00	2.490,50	0,00	16.916,74	16.916,74	845,84	70,49	2.560,99	30.731,84
175	411550	Marumbi	4.603,00	2.301,50	18.995,53	138.111,42	157.106,95	7.855,35	654,61	2.956,11	35.473,35
176	411560	Matelândia	16.078,00	8.039,00	649.162,60	359.973,54	1.009.136,14	50.456,81	4.204,73	12.243,73	146.924,81

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



177	411570	Matinhos	29.428,00	14.714,00	176.898,51	395.956,68	572.855,19	28.642,76	2.386,90	17.100,90	205.210,76
178	411573	Mato Rico	3.818,00	1.909,00	0,00	2.363,02	2.363,02	118,15	9,85	1.918,85	23.026,15
179	411575	Mauá da Serra	8.555,00	4.277,50	0,00	175.836,62	175.836,62	8.791,83	732,65	5.010,15	60.121,83
180	411580	Medianeira	41.817,00	20.908,50	2.557.007,13	1.890.827,89	4.447.835,02	222.391,75	18.532,65	39.441,15	473.293,75
181	411585	Mercedes	5.046,00	2.523,00	0,00	8.123,98	8.123,98	406,20	33,85	2.556,85	30.682,20
182	411590	Mirador	2.327,00	1.163,50	0,00	3.765,32	3.765,32	188,27	15,69	1.179,19	14.150,27
183	411600	Miraselva	1.862,00	931,00	17.899,75	17.754,01	35.653,76	1.782,69	148,56	1.079,56	12.954,69
184	411605	Missal	10.474,00	5.237,00	433.889,13	177.210,14	611.099,27	30.554,96	2.546,25	7.783,25	93.398,96
185	411610	Moreira Sales	12.606,00	6.303,00	0,00	120.978,03	120.978,03	6.048,90	504,08	6.807,08	81.684,90
186	411620	Morretes	15.718,00	7.859,00	186.806,36	151.644,74	338.451,10	16.922,56	1.410,21	9.269,21	111.230,56
187	411630	Munhoz de Melo	3.672,00	1.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,00	22.032,00
188	411640	Nossa Senhora das Graças	3.836,00	1.918,00	0,00	8.404,58	8.404,58	420,23	35,02	1.953,02	23.436,23
189	411650	Nova Aliança do Ivaí	1.431,00	715,50	0,00	3.405,96	3.405,96	170,30	14,19	729,69	8.756,30
190	411660	Nova América da Colina	3.478,00	1.739,00	0,00	90.827,52	90.827,52	4.541,38	378,45	2.117,45	25.409,38
191	411670	Nova Aurora	11.866,00	5.933,00	643.241,05	202.556,52	845.797,57	42.289,88	3.524,16	9.457,16	113.485,88
192	411680	Nova Cantu	7.425,00	3.712,50	225.304,27	0,00	225.304,27	11.265,21	938,77	4.651,27	55.815,21
193	411690	Nova Esperança	26.615,00	13.307,50	735.283,95	521.014,05	1.256.298,00	62.814,90	5.234,57	18.542,08	222.504,90
194	411700	Nova Fátima	8.147,00	4.073,50	192.353,39	158.732,90	351.086,29	17.554,31	1.462,86	5.536,36	66.436,31
195	411705	Nova Laranjeiras	11.241,00	5.620,50	0,00	335.014,38	335.014,38	16.750,72	1.395,89	7.016,39	84.196,72
196	411710	Nova Londrina	13.067,00	6.533,50	250.649,90	267.591,26	518.241,16	25.912,06	2.159,34	8.692,84	104.314,06
197	411721	Nova Santa Bárbara	3.908,00	1.954,00	0,00	116.333,80	116.333,80	5.816,69	484,72	2.438,72	29.264,69
198	411722	Nova Santa Rosa	7.626,00	3.813,00	103.050,88	38.285,58	141.336,46	7.066,82	588,90	4.401,90	52.822,82
199	411727	Nova Tebas	7.398,00	3.699,00	178.964,51	396.926,55	575.891,06	28.794,55	2.399,55	6.098,55	73.182,55
200	411729	Novo Itacolomi	2.827,00	1.413,50	0,00	113.090,17	113.090,17	5.654,51	471,21	1.884,71	22.616,51
201	411730	Ortigueira	23.380,00	11.690,00	746.033,36	166.941,05	912.974,41	45.648,72	3.804,06	15.494,06	185.928,72
202	411740	Ourizona	3.380,00	1.690,00	9.941,25	16.136,98	26.078,23	1.303,91	108,66	1.798,66	21.583,91
203	411745	Ouro Verde do Oeste	5.692,00	2.846,00	0,00	10.344,80	10.344,80	517,24	43,10	2.889,10	34.669,24
204	411750	Paiçandu	35.936,00	17.968,00	157.619,96	314.351,08	471.971,04	23.598,55	1.966,55	19.934,55	239.214,55
205	411770	Palmeira	32.123,00	16.061,50	1.039.831,05	525.820,01	1.565.651,06	78.282,55	6.523,55	22.585,05	271.020,55
206	411780	Palmital	14.865,00	7.432,50	0,00	117.802,86	117.802,86	5.890,14	490,85	7.923,35	95.080,14
207	411790	Palotina	28.683,00	14.341,50	765.388,62	927.523,47	1.692.912,09	84.645,60	7.053,80	21.395,30	256.743,60
208	411800	Paraíso do Norte	11.772,00	5.886,00	346.762,72	183.643,84	530.406,56	26.520,33	2.210,03	8.096,03	97.152,33
209	411810	Paranacity	10.250,00	5.125,00	0,00	176.816,48	176.816,48	8.840,82	736,74	5.861,74	70.340,82
210	411820	Paranaguá	140.469,00	70.234,50	7.413.581,30	5.454.463,26	12.868.044,56	643.402,23	53.616,85	123.851,35	1.486.216,23
211	411830	Paranapoema	2.791,00	1.395,50	0,00	18.256,99	18.256,99	912,85	76,07	1.471,57	17.658,85
212	411840	Paranavaí	81.590,00	40.795,00	8.086.950,12	12.107.719,85	20.194.669,97	1.009.733,50	84.144,46	124.939,46	1.499.273,50
213	411845	Pato Bragado	4.822,00	2.411,00	92.927,28	10.013,97	102.941,25	5.147,06	428,92	2.839,92	34.079,06

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





214	411860	Paula Freitas	5.434,00	2.717,00	0,00	2.719,20	2.719,20	135,96	11,33	2.728,33	32.739,96
215	411870	Paulo Frontin	6.913,00	3.456,50	77.743,00	61.110,48	138.853,48	6.942,67	578,56	4.035,06	48.420,67
216	411880	Peabiru	13.624,00	6.812,00	0,00	207.901,58	207.901,58	10.395,08	866,26	7.678,26	92.139,08
217	411910	Piên	11.236,00	5.618,00	426.758,27	282.596,36	709.354,63	35.467,73	2.955,64	8.573,64	102.883,73
218	411915	Pinhais	117.008,00	58.504,00	2.854.139,60	4.027.451,26	6.881.590,86	344.079,54	28.673,30	87.177,30	1.046.127,54
219	411920	Pinhalão	6.215,00	3.107,50	211.473,33	171.216,28	382.689,61	19.134,48	1.594,54	4.702,04	56.424,48
220	411930	Pinhão	30.208,00	15.104,00	1.262.783,96	367.605,22	1.630.389,18	81.519,46	6.793,29	21.897,29	262.767,46
221	411940	Pirai do Sul	23.424,00	11.712,00	69.674,29	380.291,72	449.966,01	22.498,30	1.874,86	13.586,86	163.042,30
222	411950	Piraquara	93.207,00	46.603,50	5.413.903,37	646.072,28	6.059.975,65	302.998,78	25.249,90	71.853,40	862.240,78
223	411960	Pitanga	32.638,00	16.319,00	1.493.851,23	879.718,21	2.373.569,44	118.678,47	9.889,87	26.208,87	314.506,47
224	411965	Pitangueiras	2.814,00	1.407,00	0,00	7.336,83	7.336,83	366,84	30,57	1.437,57	17.250,84
225	411970	Planaltina do Paraná	4.095,00	2.047,50	47.405,24	17.902,99	65.308,23	3.265,41	272,12	2.319,62	27.835,41
226	411990	Ponta Grossa	311.611,00	155.805,50	38.725.055,69	26.164.599,84	64.889.655,53	3.244.482,78	270.373,56	426.179,06	5.114.148,78
227	411995	Pontal do Paraná	20.920,00	10.460,00	0,00	172.736,57	172.736,57	8.636,83	719,74	11.179,74	134.156,83
228	412000	Porecatu	14.189,00	7.094,50	91.122,95	290.135,57	381.258,52	19.062,93	1.588,58	8.683,08	104.196,93
229	412010	Porto Amazonas	4.514,00	2.257,00	0,00	61.698,36	61.698,36	3.084,92	257,08	2.514,08	30.168,92
230	412015	Porto Barreiro	3.663,00	1.831,50	0,00	797,60	797,60	39,88	3,32	1.834,82	22.017,88
231	412020	Porto Rico	2.530,00	1.265,00	31.793,39	11.387,54	43.180,93	2.159,05	179,92	1.444,92	17.339,05
232	4120309	Porto Vitória	4.020,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00	24.120,00
233	412033	Prado Ferreira	3.434,00	1.717,00	16.908,25	20.877,45	37.785,70	1.889,29	157,44	1.874,44	22.493,29
234	412040	Presidente Castelo Branco	4.784,00	2.392,00	30.884,28	18.569,50	49.453,78	2.472,69	206,06	2.598,06	31.176,69
235	412050	Primeiro de Maio	10.832,00	5.416,00	39.764,62	229.698,43	269.463,05	13.473,15	1.122,76	6.538,76	78.465,15
236	412060	Prudentópolis	48.792,00	24.396,00	1.390.919,98	977.194,89	2.368.114,87	118.405,74	9.867,15	34.263,15	411.157,74
237	4120655	Quarto Centenário	4.856,00	2.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,00	29.136,00
238	412070	Quatiguá	7.045,00	3.522,50	156.756,99	103.849,37	260.606,36	13.030,32	1.085,86	4.608,36	55.300,32
239	412080	Quatro Barras	19.851,00	9.925,50	0,00	90.791,54	90.791,54	4.539,58	378,30	10.303,80	123.645,58
240	412085	Quatro Pontes	3.803,00	1.901,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,50	22.818,00
241	412090	Quedas do Iguaçu	30.605,00	15.302,50	760.970,69	397.272,03	1.158.242,72	57.912,14	4.826,01	20.128,51	241.542,14
242	412100	Querência do Norte	11.729,00	5.864,50	252.474,55	183.445,66	435.920,21	21.796,01	1.816,33	7.680,83	92.170,01
243	412110	Quinta do Sol	5.088,00	2.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,00	30.528,00
244	412120	Quitandinha	17.089,00	8.544,50	360.116,64	340.229,49	700.346,13	35.017,31	2.918,11	11.462,61	137.551,31
245	412125	Ramilândia	4.134,00	2.067,00	0,00	7.103,76	7.103,76	355,19	29,60	2.096,60	25.159,19
246	412130	Rancho Alegre	3.955,00	1.977,50	8.151,43	3.429,25	11.580,68	579,03	48,25	2.025,75	24.309,03
247	412135	Rancho Alegre D'Oeste	2.847,00	1.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,50	17.082,00
248	412150	Rebouças	14.176,00	7.088,00	209.684,01	198.879,95	408.563,96	20.428,20	1.702,35	8.790,35	105.484,20
249	412170	Reserva	25.172,00	12.586,00	593.099,79	163.291,30	756.391,09	37.819,55	3.151,63	15.737,63	188.851,55
250	412175	Reserva do Iguaçu	7.307,00	3.653,50	0,00	129.099,60	129.099,60	6.454,98	537,91	4.191,42	50.296,98

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



251	412180	Ribeirão Claro	10.678,00	5.339,00	256.059,66	410.016,61	666.076,27	33.303,81	2.775,32	8.114,32	97.371,81
252	412190	Ribeirão do Pinhal	13.524,00	6.762,00	502.303,71	442.860,39	945.164,10	47.258,21	3.938,18	10.700,18	128.402,21
253	412200	Rio Azul	14.093,00	7.046,50	456.123,78	86.970,30	543.094,08	27.154,70	2.262,89	9.309,39	111.712,70
254	412210	Rio Bom	3.334,00	1.667,00	0,00	94.028,34	94.028,34	4.701,42	391,78	2.058,78	24.705,42
255	412215	Rio Bonito do Iguaçu	13.661,00	6.830,50	0,00	202.305,90	202.305,90	10.115,30	842,94	7.673,44	92.081,30
256	412217	Rio Branco do Ivaí	3.898,00	1.949,00	0,00	12.695,22	12.695,22	634,76	52,90	2.001,90	24.022,76
257	412220	Rio Branco do Sul	30.650,00	15.325,00	403.133,30	525.457,65	928.590,95	46.429,55	3.869,13	19.194,13	230.329,55
258	412230	Rio Negro	31.274,00	15.637,00	460.030,77	661.324,28	1.121.355,05	56.067,75	4.672,31	20.309,31	243.711,75
259	412240	Rolândia	57.862,00	28.931,00	4.336.251,88	1.744.408,77	6.080.660,65	304.033,03	25.336,09	54.267,09	651.205,03
260	412250	Roncador	11.537,00	5.768,50	266.525,73	96.614,56	363.140,29	18.157,01	1.513,08	7.281,58	87.379,01
261	412260	Rondon	8.996,00	4.498,00	296.549,22	107.796,88	404.346,10	20.217,30	1.684,78	6.182,78	74.193,30
262	412265	Rosário do Ivaí	5.588,00	2.794,00	341.704,95	178.191,09	519.896,04	25.994,80	2.166,23	4.960,23	59.522,80
263	412270	Sabáudia	6.096,00	3.048,00	0,00	126.925,06	126.925,06	6.346,25	528,85	3.576,85	42.922,25
264	412290	Salto do Itararé	5.178,00	2.589,00	12.721,14	98.621,41	111.342,55	5.567,13	463,93	3.052,93	36.635,13
265	412310	Santa Amélia	3.803,00	1.901,50	65.069,32	0,00	65.069,32	3.253,47	271,12	2.172,62	26.071,47
266	412320	Santa Cecília do Pavão	3.646,00	1.823,00	0,00	174.350,44	174.350,44	8.717,52	726,46	2.549,46	30.593,52
267	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092,00	4.046,00	0,00	155.928,75	155.928,75	7.796,44	649,70	4.695,70	56.348,44
268	412340	Santa Fé	10.432,00	5.216,00	175.651,64	173.839,34	349.490,98	17.474,55	1.456,21	6.672,21	80.066,55
269	412350	Santa Helena	23.413,00	11.706,50	414.669,81	197.039,73	611.709,54	30.585,48	2.548,79	14.255,29	171.063,48
270	412360	Santa Inês	1.818,00	909,00	0,00	7.448,35	7.448,35	372,42	31,03	940,03	11.280,42
271	412370	Santa Isabel do Ivaí	8.760,00	4.380,00	248.471,13	176.087,66	424.558,79	21.227,94	1.768,99	6.148,99	73.787,94
272	412382	Santa Lúcia	3.925,00	1.962,50		10.792,82	10.792,82	539,64	44,97	2.007,47	24.089,64
273	412385	Santa Maria do Oeste	11.500,00	5.750,00	298.146,75	451.908,62	750.055,37	37.502,77	3.125,23	8.875,23	106.502,77
274	412390	Santa Mariana	12.435,00	6.217,50	903.505,19	269.292,75	1.172.797,94	58.639,90	4.886,66	11.104,16	133.249,90
275	412395	Santa Mônica	3.571,00	1.785,50	0,00	5.718,01	5.718,01	285,90	23,83	1.809,33	21.711,90
276	412402	Santa Tereza do Oeste	10.332,00	5.166,00	0,00	115.656,32	115.656,32	5.782,82	481,90	5.647,90	67.774,82
277	412405	Santa Terezinha de Itaipu	20.841,00	10.420,50	0,00	231.680,16	231.680,16	11.584,01	965,33	11.385,83	136.630,01
278	412400	Santana do Itararé	5.249,00	2.624,50	61.314,08	13.374,26	74.688,34	3.734,42	311,20	2.935,70	35.228,42
279	412410	Santo Antônio da Platina	42.707,00	21.353,50	2.376.578,37	5.101.617,35	7.478.195,72	373.909,79	31.159,15	52.512,65	630.151,79
280	412420	Santo Antônio do Caiuá	2.727,00	1.363,50	51.136,93	180.725,57	231.862,50	11.593,13	966,09	2.329,59	27.955,13
281	412430	Santo Antônio do Paraíso	2.408,00	1.204,00	8.820,58	55.036,20	63.856,78	3.192,84	266,07	1.470,07	17.640,84
282	412450	Santo Inácio	5.269,00	2.634,50	0,00	182.703,82	182.703,82	9.135,19	761,27	3.395,77	40.749,19
283	412460	São Carlos do Ivaí	6.354,00	3.177,00	119.793,78	194.164,00	313.957,78	15.697,89	1.308,16	4.485,16	53.821,89
284	412470	São Jerônimo da Serra	11.337,00	5.668,50	41.214,71	403.974,85	445.189,56	22.259,48	1.854,96	7.523,46	90.281,48
285	412480	São João	10.599,00	5.299,50	133.259,35	206.662,65	339.922,00	16.996,10	1.416,34	6.715,84	80.590,10
286	412490	São João do Caiuá	5.911,00	2.955,50	21.518,97	189.325,75	210.844,72	10.542,24	878,52	3.834,02	46.008,24
287	412500	São João do Ivaí	11.525,00	5.762,50	221.312,29	270.982,36	492.294,65	24.614,73	2.051,23	7.813,73	93.764,73

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



288	412510	São João do Triunfo	13.704,00	6.852,00	223.904,13	89.513,39	313.417,52	15.670,88	1.305,91	8.157,91	97.894,88
289	412530	São Jorge do Ivaí	5.517,00	2.758,50	111.412,64	19.793,98	131.206,62	6.560,33	546,69	3.305,19	39.662,33
290	412540	São José da Boa Vista	6.511,00	3.255,50	61.049,67	126.397,73	187.447,40	9.372,37	781,03	4.036,53	48.438,37
291	412545	São José das Palmeiras	3.830,00	1.915,00	134.269,43	21.075,15	155.344,58	7.767,23	647,27	2.562,27	30.747,23
292	412555	São Manoel do Paraná	2.098,00	1.049,00	0,00	5.579,51	5.579,51	278,98	23,25	1.072,25	12.866,98
293	412560	São Mateus do Sul	41.257,00	20.628,50	1.024.199,00	464.565,38	1.488.764,38	74.438,22	6.203,18	26.831,68	321.980,22
294	412570	São Miguel do Iguaçu	25.769,00	12.884,50	0,00	434.364,76	434.364,76	21.718,24	1.809,85	14.694,35	176.332,24
295	412575	São Pedro do Iguaçu	6.491,00	3.245,50	0,00	122.488,19	122.488,19	6.124,41	510,37	3.755,87	45.070,41
296	412580	São Pedro do Ivaí	10.167,00	5.083,50	231.383,25	118.918,91	350.302,16	17.515,11	1.459,59	6.543,09	78.517,11
297	412590	São Pedro do Paraná	2.491,00	1.245,50	0,00	14.836,64	14.836,64	741,83	61,82	1.307,32	15.687,83
298	412600	São Sebastião da Amoreira	8.626,00	4.313,00	64.069,59	142.720,84	206.790,43	10.339,52	861,63	5.174,63	62.095,52
299	412610	São Tomé	5.349,00	2.674,50	0,00	90.570,84	90.570,84	4.528,54	377,38	3.051,88	36.622,54
300	412620	Sapopema	6.736,00	3.368,00	31.814,04	141.222,72	173.036,76	8.651,84	720,99	4.088,99	49.067,84
301	412625	Sarandi	82.847,00	41.423,50	12.184.131,31	1.566.092,31	13.750.223,62	687.511,18	57.292,60	98.716,10	1.184.593,18
302	412627	Saudade do Iguaçu	5.028,00	2.514,00	0,00	100.255,97	100.255,97	5.012,80	417,73	2.931,73	35.180,80
303	412630	Sengés	18.414,00	9.207,00	125.147,21	296.001,19	421.148,40	21.057,42	1.754,79	10.961,79	131.541,42
304	412635	Serranópolis do Iguaçu	4.568,00	2.284,00	0,00	7.200,00	7.200,00	360,00	30,00	2.314,00	27.768,00
305	412640	Sertaneja	5.817,00	2.908,50	29.016,35	174.581,38	203.597,73	10.179,89	848,32	3.756,82	45.081,89
306	412650	Sertanópolis	15.638,00	7.819,00	158.535,09	273.540,63	432.075,72	21.603,79	1.800,32	9.619,32	115.431,79
307	412660	Siqueira Campos	18.454,00	9.227,00	456.586,11	490.205,15	946.791,26	47.339,56	3.944,96	13.171,96	158.063,56
308	412665	Sulina	3.394,00	1.697,00	0,00	6.489,38	6.489,38	324,47	27,04	1.724,04	20.688,47
309	412667	Tamarana	12.262,00	6.131,00	70.679,25	190.318,12	260.997,37	13.049,87	1.087,49	7.218,49	86.621,87
310	412670	Tamboara	4.664,00	2.332,00	0,00	209.803,71	209.803,71	10.490,19	874,18	3.206,18	38.474,19
311	412680	Tapejara	14.598,00	7.299,00	0,00	161.177,41	161.177,41	8.058,87	671,57	7.970,57	95.646,87
312	412700	Teixeira Soares	10.283,00	5.141,50	188.430,13	17.483,23	205.913,36	10.295,67	857,97	5.999,47	71.993,67
313	412710	Telêmaco Borba	69.872,00	34.936,00	5.895.203,59	4.200.773,60	10.095.977,19	504.798,86	42.066,57	77.002,57	924.030,86
314	412730	Terra Rica	15.221,00	7.610,50	248.648,71	246.052,17	494.700,88	24.735,04	2.061,25	9.671,75	116.061,04
315	412740	Terra Roxa	16.759,00	8.379,50	0,00	247.910,86	247.910,86	12.395,54	1.032,96	9.412,46	112.949,54
316	412750	Tibagi	19.344,00	9.672,00	180.999,44	65.761,20	246.760,64	12.338,03	1.028,17	10.700,17	128.402,03
317	412770	Toledo	119.313,00	59.656,50	11.290.703,14	10.534.051,07	21.824.754,21	1.091.237,71	90.936,48	150.592,98	1.807.115,71
318	412780	Tomazina	8.791,00	4.395,50	200.105,76	405.758,15	605.863,91	30.293,20	2.524,43	6.919,93	83.039,20
319	412785	Três Barras do Paraná	11.824,00	5.912,00	284.586,72	276.077,11	560.663,83	28.033,19	2.336,10	8.248,10	98.977,19
320	412788	Tunas do Paraná	6.256,00	3.128,00	0,00	274.533,25	274.533,25	13.726,66	1.143,89	4.271,89	51.262,66
321	412790	Tuneiras do Oeste	8.695,00	4.347,50	92.274,93	2.099,27	94.374,20	4.718,71	393,23	4.740,73	56.888,71
322	412795	Tupãssi	7.997,00	3.998,50	127.291,83	97.385,39	224.677,22	11.233,86	936,16	4.934,66	59.215,86
323	412796	Turvo	13.811,00	6.905,50	332.575,89	185.181,31	517.757,20	25.887,86	2.157,32	9.062,82	108.753,86
324	412820	União da Vitória	52.735,00	26.367,50	5.919.750,04	3.897.468,60	9.817.218,64	490.860,93	40.905,08	67.272,58	807.270,93

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

325	412830	Uniflor	2.466,00	1.233,00	0,00	3.972,23	3.972,23	198,61	16,55	1.249,55	14.994,61
326	412840	Urai	11.472,00	5.736,00	91.203,69	140.945,89	232.149,58	11.607,48	967,29	6.703,29	80.439,48
327	412853	Ventania	9.957,00	4.978,50	0,00	174.317,59	174.317,59	8.715,88	726,32	5.704,82	68.457,88
328	412855	Vera Cruz do Oeste	8.973,00	4.486,50	155.373,53	98.032,66	253.406,19	12.670,31	1.055,86	5.542,36	66.508,31
329	412865	Virmond	3.950,00	1.975,00	0,00	60.746,29	60.746,29	3.037,31	253,11	2.228,11	26.737,31
330	412870	Vitorino	6.513,00	3.256,50	0,00	86.855,75	86.855,75	4.342,79	361,90	3.618,40	43.420,79
331	412850	Wenceslau Braz	19.298,00	9.649,00	437.616,65	376.625,95	814.242,60	40.712,13	3.392,68	13.041,68	156.500,13
			<b>6.288.885,00</b>	<b>3.144.442,50</b>	<b>552.382.431,68</b>	<b>343.725.674,57</b>	<b>896.108.106,25</b>	<b>44.805.405,31</b>	<b>3.733.783,78</b>	<b>6.878.226,28</b>	<b>80.567.036,00</b>

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)